LEI N° **4.363,** DE 07 DE MARÇO DE 2002.

Autoriza o Executivo Municipal efetuar Permissão de Uso de um terreno a GILSON LINDOMAR LOPES SOARES.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a Permissão de Uso, gratuita e por tempo indeterminado, de um terreno pertencente ao Patrimônio do Município, sito em área não institucional, na rua Jesus Linares Guimarães, a 30 metros da esquina com a rua Eduardo Mena Barreto Jaime, medindo 09x20 metros, ao senhor GILSON LINDOMAR LOPES SOARES, destinado para residência de sua família.

Parágrafo único - Trata-se de sobra de área resultante da abertura da rua Jesus Linares Guimarães, com a esquina da Eduardo Mena Barreto Jaime, junto ao fundo do IMOHF, parte baixa e final do terreno na interseção das ruas mencionadas.

Art.2º Caso o terreno especificado no artigo anterior não seja efetivamente ocupado para a finalidade prevista e dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência desta lei, considerar-se á rescindindo o Termo de Permissão de Uso a ser celebrado e sem efeito a presente Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 07 de março de 2002.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RENATO DE MELLO LEVY
Secretário Municipal de Administração